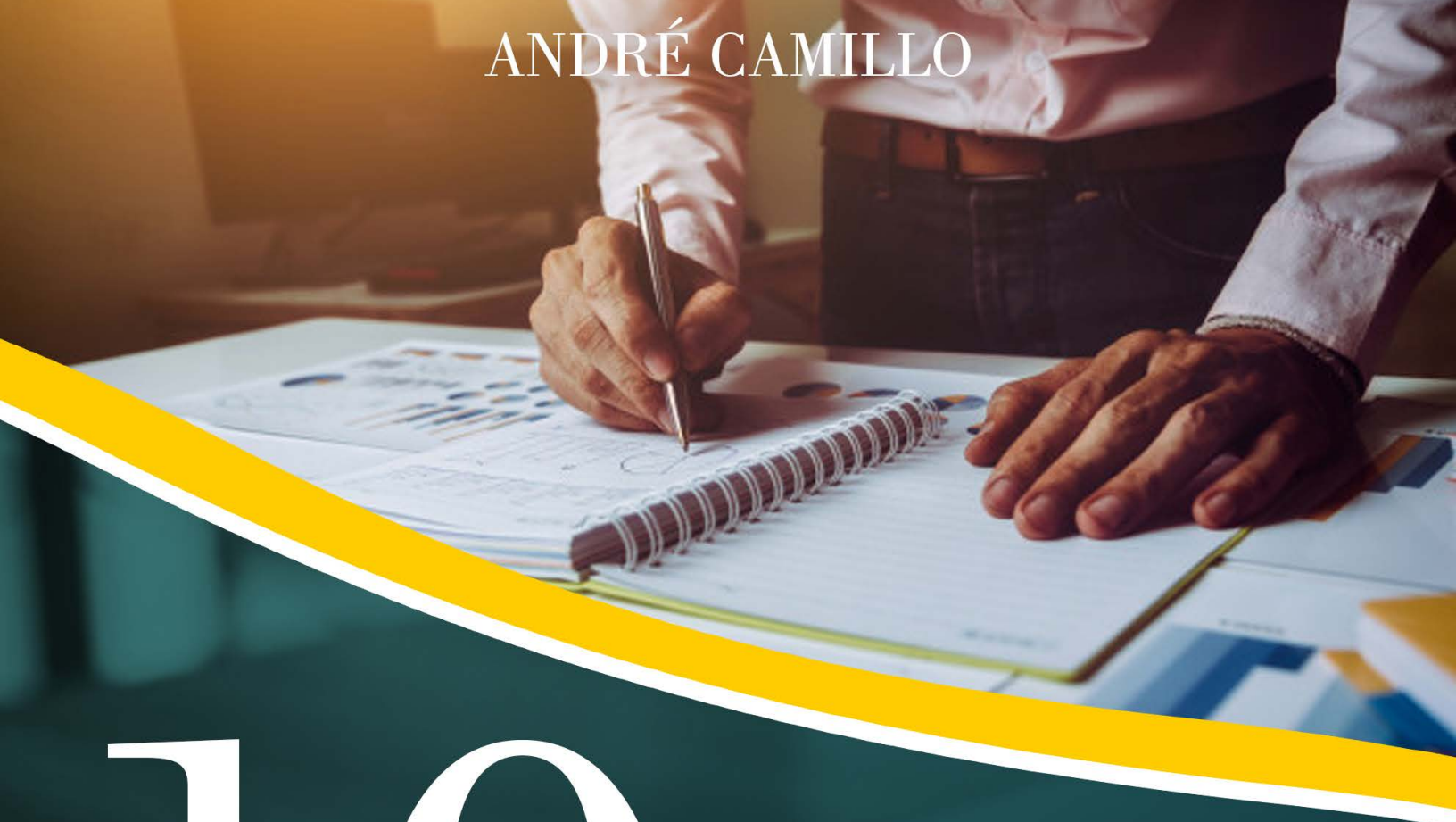


ANDRÉ CAMILLO



10 DICAS
----- PARA BEM -----
ADMINISTRAR
----- A -----
CÂMARA
----- DE -----
VEREADORES

Catálogo na publicação

CAMILLO, André y Castro.

DEZ DICAS PARA BEM ADMINISTRAR A CÂMARA DE VEREADORES. Sobradinho, RS – 2019.
13 p.

1. Direito Administrativo – Brasil. 2. Poder Legislativo – Brasil. 3. Câmara de Vereadores - Brasil. 4. Presidente Mesa Diretora – Brasil. 5. Vereadores – Brasil.

Capa e projeto gráfico: Alexandre Gassen e Tálita Veiga

Ortografia: Zuleica Welter

Site: www.andrecamillo.com.br | E-mail para contato: contato@andrecamillo.com.br

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial, ou qualquer meio. Esta vedação estende-se, também, as características editoriais da presente obra.

Sumário

Prefácio 4

Introdução - Obrigações Compartilhadas 5

I

O VEREADOR 6

II

O PRESIDENTE DA CÂMARA 7

III

A IMPORTÂNCIA DE MELHORAR A IMAGEM E A EFICIÊNCIA DA CÂMARA 10

IV

AS DEZ DICAS 11

1ª dica 11

2ª dica 11

3ª dica 11

4ª dica 11

5ª dica 11

6ª dica 11

7ª dica 11

8ª dica 12

9ª dica 12

10ª dica 12

Sobre o Autor 13



PREFÁCIO

Não há caso conhecido no mundo moderno onde alguém, quer seja homem ou mulher, ao receber poder pelo exercício de função representativa, não tenha percebido acréscimo em sua responsabilidade pessoal. O Poder traz consigo uma porção inversamente similar de responsabilidade, e cabe, a cada um, dentro de seu juízo de valor, exercer esse poder e ser responsável por ele.

Do ponto de vista pessoal, deve o agente político estreitar seu trato com o público, aproximando com isso os laços com a sociedade civil organizada, mantendo conduta respeitosa e cordial, sempre agindo com ética e serenidade para com todos. Reconhecer e dar a devida importância àqueles que trabalham em prol da coletividade e despir-se de preconceitos de qualquer ordem, inclusive aqueles próprios das agremiações partidárias também facilitarão tornando a jornada menos penosa.

Embora pra alguns, as providencias ora elencadas possam parecer primárias, me reporto a um antigo provérbio chinês que sabiamente afirma que uma longa caminhada começa com um simples passo. Todo bom administrador deve ter sempre consigo a referencia de que as palavras convencem, mas o exemplo arrebatava!

Que este texto lhe seja muito útil. Boa leitura!

André Camillo,
Advogado e Consultor Jurídico.

OBRIGAÇÕES COMPARTILHADAS

Em sendo o Legislativo, pelo sistema eleitoral vigente, o grande representante dos anseios da sociedade, seu principal órgão, a Câmara Municipal de Vereadores, precisa estar comprometida com o fortalecimento e a modernização do Poder que representa. Não basta que seus membros tenham um discurso afinado sobre a democracia e seus meandros, é preciso que verdadeiramente acreditem ser a vereança, base para esta, e que, para isso, sua estrutura política precisa ser aperfeiçoada continuamente para que assim, possam corresponder com eficácia às demandas populares, dando uma resposta direta ao verdadeiro detentor do Poder do Estado – o cidadão.

Vital para a concretização do Estado Democrático de Direito, a Câmara de Vereadores, por estar em contato direto com a população, merece atenção destacada na organização administrativa. Com isso, tanto o Poder Legislativo, quanto o agente político deverão atender melhor a população, contribuindo para levar à sua cidade serviços públicos de qualidade, ao mesmo tempo em que estimula e democratiza o exercício da cidadania, integrando o dia a dia da comunidade.

Assim, antes de qualquer coisa, é importante dizer que o Legislativo Municipal, deve, sobretudo, reconhecer que a sociedade está mais exigente, e que para acompanhar essa evolução os agentes políticos devem atuar com rigorosa seriedade e competência, no respeito às leis e na defesa intransigente do direito dos cidadãos.

Da mesma forma, a maior participação dos cidadãos na Administração Pública deve passar, necessariamente, por um maior conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e o papel de cada agente. Motivado assim pelo conhecimento, abalizado por diretrizes e filosofias de trabalho, todo cidadão poderá com espírito crítico, efetivamente participar, direta ou indiretamente, e, dentro das regras pré-estabelecidas, da tomada de decisões importantes à municipalidade como um todo.

Somente compartilhando obrigações – compromisso representativo e participação popular, outorgantes e outorgados concorrerão para atingir o aperfeiçoamento da democracia, mola propulsora da finalidade do Estado Brasileiro.

Para tanto, esta obra, embora singela, representa uma caminhada de mais de uma década, na qual, na condição de advogado e consultor, venho acompanhando a atividade do parlamento municipal. Fruto de minhas aspirações profissionais tem o condão de registrar e com isso passar a diante o que julgo serem boas práticas de administração do órgão legiferante do ente, a meu ver, mais importante da federação, e conseqüentemente peça fundamental da sociedade brasileira.

Mister salientar que esta obra não tem a intenção, pois tão pouco poderia exaurir o tema, já que as sugestões aqui apresentadas são amplas e por vezes genéricas, possibilitando com isso a flexibilização quanto as suas interpretações, ficando desde já registrado, que a exegese lato sensus não poderá ser havida para desvirtuar a função pública relevante ao qual a Câmara de Vereadores tem obrigação constitucional de zelar.

Contudo, é partindo de uma análise breve da figura do vereador, ator indispensável à democracia e a realização de políticas públicas fundamentais do estado, passando pelos requisitos exigidos deste quando condicionado a chefe do poder legislativo responsável pela condução e ordem nos trabalhos da edilidade, que trago à tona as preocupações com a presente necessidade de melhora da imagem e da eficiência da Câmara, momento em que modestamente acredito que o texto atinge seu ápice ao serem apresentadas dicas que julgo serem importantes, e se seguidas, mesmo que superficialmente, podem deixar marca indelével da passagem do mandatário popular na gestão da casa do povo.

O VEREADOR

Cada ser humano corresponde, a sua maneira, aos desafios que lhe impõe ou lhe são impostos. O simples fato de todo e qualquer cidadão lançar seu nome em um pleito eleitoral disputando uma vaga junto ao parlamento municipal e obter êxito – ter sido eleito vereador, por si só, deve ser enaltecido, não devendo, contudo, ser interpretado como um porto de chegada, do contrário, deve ser encarado como um ponto de partida, haja vista a janela de oportunidades que se abre ao homem público.

Sem sombra de dúvidas, é função do poder legislativo municipal, que é formado pelos vereadores, legislar, de fazer as Leis do Município. Contudo, existem outras funções também importantes e que por vezes subjugadas até mesmo pela própria sociedade, que são as de fiscalizar, administrar, julgar e auxiliar o desenvolvimento local.

Não há nesta obra qualquer intenção de criar definições sobre as cinco atribuições do vereador, mas apenas a título elucidativo, vale referir que compete ao edil além de participar do processo de criação das leis locais, deve fiscalizar a execução destas e das demais aplicáveis ao ente federado, administrar o órgão através da aplicação e execução direta da fração orçamentária prevista constitucionalmente, julgar nos termos regimentais e demais normas congêneres a atuação de seus membros e demais agentes políticos locais, e também, auxiliar na criação, gestão e execução das atividades e políticas públicas locais.

Sendo assim, compete ao Vereador, como agente político, atuar como uma espécie de guardião da sociedade já que suas atribuições não se limitam as Sessões Deliberativas

da Câmara Municipal. Para tanto, deve estar ele disponível para ver e ouvir permanentemente os cidadãos e conhecer seus problemas na busca de soluções viáveis.

Neste sentido, coerente se faz conhecer os mecanismos possíveis para o exercício da representatividade, seja pelo mandatário, seja por sua assessoria, pois só assim os objetivos do Estado serão alcançados – o bem estar de todos.

Não raras às vezes, o parlamento municipal e consequentemente seus membros atuam como órgão hermético, alheio as inovações e mudanças tão necessárias a evolução da própria humanidade, agindo como se fossem uma instituição cujas tradições não podem ser modernizadas, restando apegados a formatos regimentais arcaicos e completamente dissociados da realidade que a vida segue *externa corporis*. Assim, conhecer as regras *interna corporis* (Lei Orgânica e Regimento Interno) é o mínimo que o agente político deva ter para iniciar sua atividade parlamentar, ao passo que deva, sobre qualquer outra situação, buscar, a partir deste, o devido aperfeiçoamento técnico e pessoal para bem desenvolver seu mandato.

Vale lembrar que o vereador, salvo raríssimos casos, jamais conseguira bem exercer suas atribuições se não estiver aberto a novas perspectivas e tecnologias, principalmente se recluso em seu município. Assim como um atleta de alta performance, deve estar sempre se preparando através da realização de cursos de capacitação técnica para atuar em alto nível tanto político quanto técnico, já que pelas suas decisões passam as vidas de considerável número de pessoas. ■



O PRESIDENTE DA CÂMARA

Segundo a ordem constitucional, todos os detentores de cargo eletivo com assento na Casa do Povo, podem obedecido o devido processo legal, ser legitimados para presidir os trabalhos do legislativo e conseqüentemente administrar a Câmara Municipal de Vereadores. Partindo dessa premissa, após ter enfrentado as urnas, é salutar para a Democracia que o vereador ambicione ser o chefe do Poder Legislativo, que busque formar alianças entre seus pares, apresente chapa e dispute independente de qualquer coisa, o cargo máximo da representação local.

Finalizado todo o processo, tendo sido sagrado vencedor e empossado no cargo, passam a pesar sobre os ombros do novo Presidente, atribuições até então desconhecidas, mas que se bem conduzidas deixarão marcas significativas. Para tanto, indispensável que algumas providências devam ser tomadas, visto que, a partir da efetivação na posse do cargo novas responsabilidades, passarão a ser impostas, sem falar na imediata necessidade da resolução de algumas questões, que com certeza, irão orbitar a cadeira presidencial nos primeiros momentos da nova gestão.

Para isso, conhecer o Regimento Interno da Câmara, que estabelece as funções do Vereador, dos membros da Mesa Diretora e do corpo Legislativo, as competências diversas, o processo de elaboração, encaminhamento e votação das leis e demais matérias referentes ao funcionamento do Legislativo Municipal se torna algo imprescindível. Da mesma forma, conhecer o conjunto das regras incluídas na Lei Orgânica Municipal, que constitui a peça organizadora do Governo Municipal é indispensável.

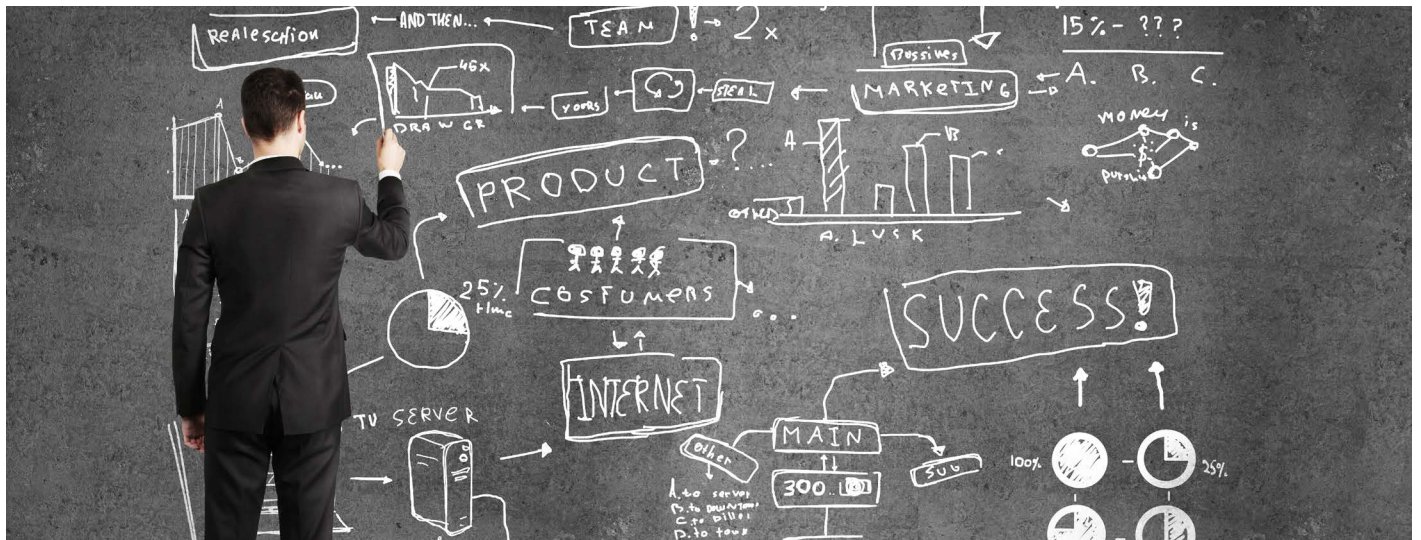
Algo também muito importante nesse início de jornada é que o agente político na condição de chefe de fração de poder estabeleça boas relações para com a sociedade organizada, e nada melhora para isso do que comunicar a alternância da titularidade na chefia do Poder a todos os órgãos com os quais a Câmara possua qualquer vínculo, seja ele por dispositivo legal (ex.: Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Receita Federal, etc.), contratual (ex.: estabelecimento bancários, fornecedores, prestadores de serviço, etc.) ou de cooperação (ex.: Associação de classe, Câmara de municípios vizinhos, etc.).

Outro ponto crucial e que demanda estudo e principalmente entendimento do novo Presidente é a área da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara. Sendo assim é necessário, examinar detalhadamente as leis que fazem parte do conjunto orçamentário municipal (PPA-LDO-LOA), especialmente no tocante ao período legislativo a que se encontra em execução; verificar os programas de trabalho inseridos no orçamento e respectivos recursos; identificar a fração orçamentária destinada a manutenção das atividades do Legislativo Municipal e planejar sua execução nos moldes legais vigentes, a fim de bem poder remunerar os agentes políticos e servidores públicos, honrar compromissos contratuais, adequando seu programa de trabalho ao orçamento em vigor; e, organizar programação de desembolso que inclua se possível, previsão mês a mês de valores necessários aos pagamentos das despesas com a manutenção das atividades legislativas, certamente facilitarão seu bom desempenho como administrador da coisa pública.

Não menos importante, se faz necessário analisar juntamente com o setor contábil a escrituração de entradas e saídas das despesas e a eventual existência de empenhos feitos durante o exercício anterior e não pagos até 31 de dezembro, bem como saldos de caixa e possíveis saldos bancários existentes. Da mesma forma que conferir a exatidão do balanço encerrado do exercício anterior; conhecer do inventário dos bens móveis e imóveis em poder da Câmara; e, registrar autógrafo nos bancos em que o Legislativo municipal movimenta recursos.

Algo muito comum e do qual se deve dar muita atenção para que não se tenha problemas na geração de relatórios e envio de informações junto a órgãos e autarquias federais é proceder à substituição junto a Receita Federal da titularidade do responsável pelo CNPJ da Câmara de Vereadores, bem como providenciar certificação digital pessoa física junto aos Correios e Caixa Econômica Federal para cumprimento de obrigações fiscal.

Não se pode administrar algo tão complexo como a Câmara municipal sem que se tenha um corpo técnico eficiente e operativo. Desta, desta forma, conhecer o quadro de pessoal ocupante dos cargos, sejam eles de provimento efetivo ou em comissão, certificando-se de que



a estrutura é adequada e que os serviços são corretamente realizados facilitará as rotinas. Caso houver necessidade, e dentro das regras pré-estabelecidas, deverá prover os cargos em comissão e/ou confiança previsto no quadro, bem como designar aqueles que exercerão as funções de chefia e assessoramento, não dispensando a avaliação da necessidade, e por meio de concurso público prover os cargos cuja atribuições sejam de execução continuada.

Além destas, cabe aquele que pretender capitanear o Legislativo conhecer a legislação básica municipal, e para tanto reconhecer minimamente a estrutura organizacional do município, contida na legislação local, seja ela prevista na Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto ou Resolução. Embora, pareça algo fácil e singelo, ser Presidente da Câmara é um ministério que denota dedicação, pois importa também, em fomentar a adequação e o aprimoramento dos textos legais vigentes a fim de melhor atender as demandas e ações do poder público.

Embora, para alguns passe despercebido, outro ponto importante de ação de boa governança é a necessidade de uniformização de procedimentos, ou seja, providenciar levantamento das rotinas administrativas e da tramitação de documentos junto à secretaria geral, projetos de lei protocolizados e em curso a fim de tomar decisões sobre os procedimentos a adotar. Assim, se for o caso, emitir portarias e ordens de serviço com as novas rotinas administrativas adotadas, dando publicidade das mesmas e se possível prever período de adaptação para que o Executivo Municipal e demais interessados possam se adequar as mesmas.

Por mais que num primeiro momento possa não ser tido como relevante, deve o Presidente, diretamente ou por meio de sua assessoria, identificar o servidor ou servidores responsáveis pela emissão de relatórios e

documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que os prazos fixados por aquele órgão não sejam desrespeitados gerando consectários legais. Da mesma forma, identificar a existência e o efetivo funcionamento de setor para recebimento e atendimento aos pedidos de informações realizados através do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC ou órgão similar.

Não menos importante, na realidade indispensável para bem cumprir do princípio constitucional da publicidade previstos na lei de acesso a informação, é fazer publicar na web site da Câmara, os contatos necessários a fim de que sejam cumpridas as determinações legais, tais como telefones e horários de atendimento ao público de servidores e agentes políticos.

Mister que o Legislativo estabeleça intima relação para com o Órgão Central de Controle Interno, eis que este, na condição de consciência administrativa facilitará a tomada de decisões e o efetivo exercício da fiscalização do Executivo e de seus próprios atos, emitindo os relatórios de possíveis inconformidades apuradas, com posições técnicas de aconselhamento que poderão ser úteis.

É de bom alvitre que aquele que ordene despesas públicas tenha o efetivo conhecimento do que está a pagar, sendo assim, tomar pé dos contratos e convênios celebrados analisando suas minutas podem fazer uma grande diferença em ter as contas aprovadas ou não. Sem falar da necessidade de rever ou estabelecer novas contratações de serviços ou até mesmo de proceder a rescisões contratuais existentes.

A capacitação técnica dos legisladores e do quadro de servidores também é algo que deve ser avaliado permanentemente pelo gestor, que sem sombra de dúvidas deve programar capacitação técnica para os agentes políticos e demais servidores através de entidades

A IMPORTÂNCIA DE MELHORAR A IMAGEM E A EFICIÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES

É verdade que, muitas vezes, os agentes políticos com acento nas Câmaras Municipais, no exercício de suas atribuições erram mais por desconhecimento ou falta de orientação do que propriamente por má fé. Não raras são às vezes em que representações de comunidades pequenas, seja por questão cultural ou de escassez de recursos, flertam com a ilegalidade em seu agir, produzindo normas que, além de contrariar princípios constitucionais consagrados, não aparam arestas produzidas pela aglomeração de pessoas convivendo em sociedade.

Embora possa parecer que esse seja um problema a ser enfrentado tão somente pelos pequenos municípios, por maior que seja a Casa Legislativa, a falta de orientação e assessoramento especializado, através de capacitação dos Vereadores e da manutenção de assessorias permanente, implica correr riscos demasiadamente desnecessários. Pelo fato de que ao Legislativo é incumbida à responsabilidade de debater pautas importantes para a sociedade, o despreparo e a falta de conhecimento poderão resultar na apresentação de proposições infundadas, tecnicamente irregulares ou contrárias ao interesse público, o que sabidamente importa na má aplicação da fração orçamentária destinada a manutenção da democracia.

Cursos de capacitação tanto políticos quanto técnicos, desde que voltados à finalidade pública podem e devem ser frequentados. Seguindo a máxima do Apóstolo João, é através do conhecimento e da verdade, libertos da ignorância e imbuídos de boa fé que os representantes poderão cumprir seus deveres para com a população que os escolheu e assim apagar de uma vez por todas a cisma de que para muitos, o parlamento municipal não tem finalidade e bem poderia ser substituído por conselhos.

O fato de o Vereador ser eleito pelo povo não dispensa outras formas de participação popular para tornar o Governo Municipal ainda mais representativo. As Câmaras podem, por exemplo, facultar, nos seus regimentos, que qualquer do povo, em sendo eleitor, se manifeste, informalmente, sobre qualquer projeto em discussão, o que poderá, guardada as devidas proporções, influenciar o exame da matéria.

Outra forma de participação popular na mesma linha

consiste em permitir às entidades de classe, às entidades civis e outras organizações semelhantes opinarem juntos as comissões permanentes sobre projetos de interesse geral, tais como o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Proposta Orçamentária, codificações (postura, plano diretos, tributos, zoonoses, concessão de serviços públicos, etc). Desta forma, através de um contato mais efetivo e permanente dos Vereadores, individualmente ou por meio das comissões da Câmara, com as diferentes entidades que aglutinam os interesses locais, constitui forma válida e necessária a promover a participação popular no Governo Municipal e de aumentar a representatividade das decisões da Câmara Municipal, inclusive em vista do que dispõe o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal a respeito da cooperação das associações representativas.

Vale ressaltar que a busca por novas tecnologias que viabilizem a aproximação do parlamento local com os cidadãos é sempre uma boa forma de investimento e gestão de imagem. O legislativo embora seja uma instituição conservadora e na maioria das vezes apegada a práticas ultrapassadas deve urgentemente retomar a aproximação de suas ações para com a população, mesmo que para isso importe em aplicar recursos orçamentários antes desconsiderados.

Neste sentido é a máxima: a democracia tem custo, mas a liberdade não tem preço! ■

AS DEZ DICAS

Decidir politicamente é uma complexa atribuição para o administrador público. O processo de tomada de decisão, por maior consciência social e melhor formação profissional que possua, é sensível as forças políticas em disputa e às estruturas de poder existentes e, por isso, nem sempre racional do ponto de vista técnico.

No caso da administração local do legislativo, a questão se agrava, já que o município é a esfera de governo mais próxima e acessível à população, e por serem os Vereadores seus legítimos representantes, o coloca sob um permanente fogo cruzado de diferentes grupos de interesse e correntes políticas. Sendo assim, com intuito de tão somente auxiliar, considerando inclusive regras e princípios privados de administração, apresento neste capítulo 10 dicas importantes para o bom desempenho da função administrativa da Câmara Municipal, que, juntamente com a atuação de um atento departamento jurídico, certamente resultará em uma boa gestão do órgão.

Vamos a elas:

1ª - ELABORE PLANO DE AÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA:

Descreva e planeje todas as ações necessárias, considerando para tanto à base jurídica existente (PPA –LDO – LOA, Lei 8.666-93, etc), a fim de conferir viabilidade técnica e capacidade financeira à aquisição e execução de todo e qualquer produto/ação a que se proponha desenvolver, incluindo as rotinas.

2ª - TENHA CONTROLE ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO:

Realize auditorias internas a fim de detectar e prevenir falhas administrativas, além de acompanhar e controlar as rotinas diárias que possam impactar diretamente os saldos bancários, de dotação e rubricas da fração orçamentária do Legislativo, bem como manter-se atualizado quanto ao patrimônio, sua depreciação, estoque e demais despesas fixas ou variáveis.

3ª - ACOMPANHE E ENTENDA A CONTABILIDADE:

Mesmo que houver servidor contratado que exerça a titularidade da função contábil ou até mesmo que seja realizada de forma conjunta com a Contabilidade da Prefeitura Municipal é de extrema relevância entender os relatórios gerados, bem com acompanhar sua entrega e validação junto aos órgãos oficiais (TCE, etc).

4ª - CRIE UMA ROTINA DE TRABALHO:

A criação de um plano de trabalho contribuirá para a sistematização e organização de processos sejam eles administrativos ou legislativos. Para isso é importante que se descreva as principais atividades dos setores ou departamentos e seus profissionais, maximizando as funções de forma operacional e gerencial.

5ª - ACOMPANHE E SE ADAPTE AS MUDANÇAS:

É significativamente importante acompanhar a publicação de novas normas, aplicação de novas técnicas administrativas e o surgimento de tendências gerenciais para o poder público, sejam elas nas áreas jurídica, tecnológica, social ou ambiental.

6ª - DIVULGUE AS AÇÕES INSTITUCIONAIS:

Realize a divulgação de todos os atos emanados pelo Legislativo e/ou daqueles que a fração do poder deva ser seu guardião, sempre obedecendo a princípios constitucionais e de administração pública. Utilize-se de meios válidos para criar canal de divulgação, sempre atento ao perfil de seu público alvo: Sua Excelência, o CIDADÃO.

7ª - CONECTE-SE A INTERNET:

Utilize a internet para apresentar as propostas e colher opiniões sobre proposições em tramitação ou atividades desenvolvidas pelo Legislativo, criando um meio ágil e legítimo da representatividade local.



8ª - TREINE E MOTIVE OS SERVIDORES:

Os servidores devem sempre estar capacitados e motivados para o desempenho de suas funções públicas (art. 39, § 2º CF/88), pois são peças chave na elaboração e execução das atividades planejadas.

9ª - CRIE CLIMA ORGANIZACIONAL FAVORÁVEL:

O clima no ambiente de trabalho deve ser o mais favorável possível para que todos, sem exceção possam desempenhar com afinco e responsabilidade suas atribuições.

10ª - REALIZE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO:

Identifique os níveis de satisfação dos cidadãos criando sistemas simples de avaliação, seja através de pesquisa pública ou outro mecanismo assemelhado válido. Assim, a Câmara, através de todos os seus agentes, poderá identificar possíveis falhas de atuação administrativa e de representação democrática, realizando as adequações e definindo novas estratégias para que possa atingir os fins do Estado. ■

Sobre o autor

ANDRÉ Y CASTRO CAMILLO, é advogado e natural de Sobradinho, Rio Grande do Sul. Formado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul UNISC e Pós graduando em Direito Constitucional pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI do Espírito Santo. Inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio Grande do Sul sob nº 63.962, e idealizador do grupo de debates Confraria do Jurídico, composto por advogados com atuação em direito público no Estado do Rio Grande do Sul. Em 2007, teve destacada atuação em defesa dos Vereadores quando da edição da Resolução nº 22.610 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que tratou, pela primeira vez no Brasil, do tema Infidelidade Partidária. É paineilista e palestrante em inúmeros eventos de capacitação e formação de agentes políticos, tendo sido parceiro docente e membro efetivo do Departamento Jurídico da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS. Desde agosto de 2016, desempenha a função de Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil - UVB. Em 2017, se tornou sócio da iniciativa NEOLEGIS, uma empresa voltada para o desenvolvimento de softwares para órgãos públicos. É parceiro docente do Instituto Brasileiro de Capacitação Pública - IBCP.

